

Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica __ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da FAETEC, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-26/005/2169/2015, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, será celebrada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos <u>www.compras.rj.gov.br</u> e <u>www.faetec.rj.gov.br</u>.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em **até 02 (dois) dias** úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br**
- **1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, <u>responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.</u>





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ___ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **1.6** Os interessados **poderão formular impugnações** ao edital em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail pregão@faetec.rj.gov.br.
- **1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL** (**Oxigênio Medicinal, Dióxido de Carbono, Acetileno, etc.**), acondicionados **em cilindros**, **em regime de comodato**, nos moldes da legislação pertinente, visando atender à demanda de diversos cursos das Unidades de Ensino que compõem a Rede FAETEC, conforme Proposta Detalhe ANEXO I e Termo de Referência Anexo III.
- **2.2** O prazo de entrega será de <u>12 (doze) meses</u>, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência Anexo III.
- **2.3** <u>É facultado aos Licitantes vistoriar</u> as dependências das **Unidades**, com o objetivo de conhecer o local e as condições para realização do objeto a ser licitado.
- 2.3.1 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da Licitante, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, <u>facultativamente</u>, a Licitante resolva <u>não</u> vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua entrega.
- **2.3.2** O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito nos telefones de cada Unidade, conforme **ANEXO B**, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h. Qualquer dúvida ligar para os telefones: 2332-4125 (DIF) e 2332-4106 (DDE).
- **2.3.3** Por ser facultativa a visita, não será expedida Declaração de Vistoria.



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO					
Início acolhimento das propostas	03	12	2015	18:30h					
Limite acolhimento das propostas	16	12	2015	10:00h					
Data de abertura e realização do Pregão	16	12	2015	11:00h					
Processo nº	E-26/005/2169/2015								
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO								
Prazo para impugnação	Até o dia	14/12/2015 ह	as 11:00h						
Data da publicação	DOERJ e	em 03/12/201	15						
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br								
Número da Licitação no Portal	PE023/20	15							

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.12363012121670000
Natureza da Despesa:	3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote único.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiúva - CEP 21.311-280 - Rio de Janeiro/RJ









Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ___ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **6.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Fundação, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.2.1** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- **6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.
- **6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.5.1** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.5.2** Em caso de não cumprimento do contido no **subitem 6.5**, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamento por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5°, parágrafo 2° do Decreto n.° 31.864/2002.



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.
- **7.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.
- **7.2.1.1** A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o email informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- **7.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico darse-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1**, deste edital.



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **8.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.
- **8.4** Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, <u>devendo constar as marcas dos produtos ofertados</u>, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.
- **9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**
- **9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do





Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII do Edital**.
- **9.4** A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.6** A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no **item 1.1**.
- **9.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **9.8** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.
- **9.8.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para disputa de lances, <u>a partir do horário estipulado para</u> início do certame até término do tempo randômico.
- **10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.







Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- **10.5** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (*chat mensagem*), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, a licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global por lote,** na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o **item 11.3**.



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica ___ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- 11.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 11.3.2 <u>Havendo empate</u>, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b**) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.3.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Ocorrendo a situação a que se referem os **subitem 10.8 e/ou subitem 11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.
- **11.6** À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiúva Rio de Janeiro RJ CEP 21.311-281, no prazo máximo de <u>03 (três) dias úteis</u> contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, quando posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances.
 - a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo IX – Declaração de Inexistência de Penalidade;
 - b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2 a 12.6;
 - **c**) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados **no item 14.2**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- 12.1.3 Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante <u>deverá</u> informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **pregao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax (21) 2332-4108, o número de rastreamento do envelope contendo a documentação, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis.
- **12.1.4** Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.
- **12.1.5** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12.1.1**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.6** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1**; **12.3.1**; **12.4.1** e **12.6.1**.
- **12.1.6.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previsto no **item 12.5.**
- **12.1.6.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.6.**
- **12.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2 Habilitação Jurídica:

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- **b**) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica ____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5,764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.3.1** Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c**) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - **c.1**) <u>Fazenda Federal</u>: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) <u>Fazenda Estadual</u>: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ___

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) <u>Fazenda Municipal</u>: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- **d**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **12.3.2** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.3** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- **12.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **12.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica __ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5 Qualificação Técnica

- a) Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b**) Apresentar **Alvará de licença para localização**, autorizando a atividade de comércio varejista de Gás –Industrial e Medicinal;
- c) Laudo de exigências e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiro;

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Declaração da licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

- **12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores **deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada**, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E GARANTIA

- 13.1 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas, onde deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, definidos pela Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre ANTT, bem como Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88.
- 13.2 Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação no Termo de Referência, bem como no edital, **deverão ser recusados pelo responsável/fiscal do contrato.**

14 - DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **14.2** A falta de manifestação da licitante, na forma do **14.1**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- **14.3** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br**, **com posterior envio do original no Protocolo Central da FAETEC**, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.
- **14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere **o item 14.1.**
- **14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

14.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail ou entregues pessoalmente, **sem que o original não seja protocolado na forma do item 14.3.**

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **para assinatura do contrato.**
- 15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato.
- **15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo III) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
 - **I.** de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
 - II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
 - **III.** de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
 - IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **15.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo IV) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.
- **15.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- **15.5** Na hipótese de não atendimento do disposto no **item 15.3** poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

15.6 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).
- 16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.
- **16.6** A forma de pagamento será em parcela única, de acordo com o **item 16.3** do presente Edital.





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **16.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas a, b, c e d, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.
- **16.8** Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração editalícia, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa administrativa:
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do **item 17.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.





Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **17.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a FAETEC, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 17.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea $\underline{\mathbf{d}}$, do item **17.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- 17.5 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item 17.1:
 - a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - **d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 17.1**:
 - a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - **b**) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item **17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **17.8** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade da aplicação das sanções administrativas.
- 17.9 Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do **item 17.1**, e no **item 17.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do **item 17.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 17.1**.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **17.13** As penalidades previstas no **item 17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar <u>por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal</u> ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

- **17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do **item 17.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto licitado.
- **18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

19 - DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será <u>de 12 (doze) meses</u>, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco)**





Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

- **20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.
- **21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **21.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:
 - Anexo I Proposta Detalhe
 - Anexo II Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta
 - **Anexo III** Termo de Referência



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

(Aquisição com Contrato - SIGA)

- **Anexo IV** Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo VI** Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) **ISENTO**
- Anexo VII Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII Minuta Contratual.
- Anexo IX Declaração de Inexistência de Penalidade
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.
- **21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Ianeiro	da	de 2015
Rio de Taneiro	Ge .	de 7013

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA Wagner Granja Victer Presidente





Agência:

C/C:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

Processo nº E-26/00)5/2169/2015
Data: 10/04/2015	Fls.:

Rubrica: _____

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 023/2015 A realizar-se em: 16/12/2015 às 11:00 horas

Requisição: PAM nº 0125/2015

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro
pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às
condições constantes no Edital PE nº 023/2015

CARIMBO DA EMPRESA

	cond	lições constantes no Edital PE nº 023/2015							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇ	O C/ICMS	PREÇ	O S/ICMS
<u> </u>						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		LOTE ÚNICO							
1	(020 001 0217	PAM 0125/2015	1.181						
1	6830.001.0217 (ID - 135960)	1 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: TEOR DE 99,99% DE PUREZA, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 1,0 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³	UN	55					
2	6830.001.0163 (ID - 100014)	2 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 1,5 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³	UN	16					
3	6830.001.0156 (ID - 99373)	3 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³	UN	867					
4	6830.001.0164 (ID - 100063)	4 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 2,25 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³	UN	15					
5	6830.001.0154 (ID - 99307)	5 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 1,0 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³	UN	2					
6	6830.001.0161 (ID - 99386)	6 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 31,998 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 3 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observacão: A unidade é m³	UN	3					
		OBSERVAÇÕES:		Draza da	Entrogo	12 meses			
1ª -	extenso, por un	·		Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: Relação dos locais no Termo de					
2ª -	•	e obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir ontidos.		Keiereno	cia - Anexo	В			
3ª -	•	ras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu e encerramento.		Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente					
4ª -		ante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, com a legislação vigente.		Em:	// 20	015			
DAD	OS BANCÁRIOS	<u>i.</u>			FIR	MA PRO	PONENTE		
Ban	co:	N°							



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº E-26/005/2169/2015

Data: 10/04/2015 Fls.: ____

Rubrica:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA		O C/ICMS		O S/ICMS
Ë		,				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		Cont. PAM 125/2015							
7		7 - GAS,PRODUTO: OXIGENIO, TIPO: MEDICINAL, COMPOSICAO / FORMULA: O2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 31,998 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 7 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³		2					
8	(ID - 135961)	8 - GAS,PRODUTO: ACETILENO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: ODOR ALHO, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: FOSFINA, ARSINA, SULFETO DE HIDROGENIO E AMONIACO, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 1 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é Kg		50					
9	(ID - 99133)	9 - GAS,PRODUTO: ACETILENO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: ODOR ALHO, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 9 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é Kg		735					
	(ID - 99134)	10 - GAS,PRODUTO: ACETILENO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: ODOR ALHO, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 7 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é Kg		10					
11	(ID - 99135)	11 - GAS,PRODUTO: ACETILENO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: C2H2, COR: INCOLOR, ODOR: ODOR ALHO, PESO MOLECULAR: 26,04 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 0,995, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é Kg		5					
12	(ID - 99132)	12 - GAS,PRODUTO: ARGONIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: AR, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 39,95 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 99,999 % (IMPUREZAS THC<0,1; O2 H2O<2; N2<3), PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é		284					
13		13 - GAS INDUSTRIAL,PRODUTO: CO2, FORNECIMENTO: CILINDRO DE 60 KG. Observação: A unidade é m³	UN	4					
14	6830.003.0011	14 - GAS INDUSTRIAL, PRODUTO: CO2, FORNECIMENTO: CILINDRO DE 10 KG. Observação: A unidade é m³	UN	380					
15	6830.003.0009	15 - GAS INDUSTRIAL,PRODUTO: CO2, FORNECIMENTO: CILINDRO DE 25 KG. Observação: A unidade é m³	UN	320					
	6830.001.0151 (ID - 99166)	16 - GAS,PRODUTO: MISTURA CO ² + ARGONIO, TIPO: MISTURA DE GASES RAROS, COMPOSICAO / FORMULA: DIOXIDO DE CARBONO E ARGONIO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: CO ² = 44,01 E ARGONIO = 39,95, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 13 KG, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 75% DE ARGONIO E 25% DE GAS CARBONICO, PRESSAO: 57.3 BAR. Observação: A unidade é m³		1025					
17	(ID - 100878)	17 - GAS,PRODUTO: NITROGENIO, TIPO: INDUSTRIAL, COMPOSICAO / FORMULA: N2, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, PESO MOLECULAR: 32 G/MOL, GRAU: N/D, FORMA FORNECIMENTO: CILINDRO 10 M³, PUREZA MINIMA / CONCENTRACAO: 100 PPB, PRESSAO: 200 BAR. Observação: A unidade é m³		14	TOTAL				

DADOS BANCÁRIOS:							
Banco:	Nº						

Data: _

Agência: C/C:



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao	
Prego	eiro
Ref.: 1	Pregão Eletrônico nº 023/2015
compl no Cl	ade), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço eto), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) PF sob o n°, portador(a) da cédula de identidade n°, ARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Rio de Janeiro, de de 2015.
	Assinatura
	Licitante

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações











Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio à Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para aquisição de gases medicinal e industrial, quais sejam: Oxigênio Medicinal / Dióxido de Carbono, Acetileno, Argônio, Nitrogênio e Mistura (Argônio e Dióxido de Carbono), acondicionados em cilindros, em regime de comodato – caso necessário, nos moldes da legislação pertinente, visando atender à demanda de diversos cursos das unidades que compõem a Rede FAETEC, conforme condição, quantidade e exigência estabelecidas neste termo de referência e seus anexos A e B.

JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão é de relevante importância à continuidade dos projetos pedagógicos, já que o mercado de trabalho exige profissionais qualificados num alto padrão de desempenho, garantindo assim o bom e correto andamento das atividades inerentes à FAETEC.

LOGÍSTICA OPERACIONAL:

- Apresentar Alvará de licença para localização, autorizando a atividade de comércio varejista de gás;
- Laudo de exigência e o certificado de aprovação de Corpo de Bombeiros;
- Disponibilizar canais de acesso através de telefone e internet, **2.ª a 6.ª feira das 08h00 às 18h00**, para abertura de solicitação de recarga pela diretoria designada pela FAETEC;
- Atender às solicitações de recarga de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da FAETEC:
- Ressarcir ao Estado o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposto pela autoridade de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados à aquisição do objeto do contrato;



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio à Escola Técnica

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da aquisição ou materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou acompanhamento pela FAETEC;
- Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sem ônus para a FAETEC, ressaltando que, findo o prazo contratual, a FAETEC se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resulte do decurso do tempo, sendo esta devolução perpetrada através de termo de entrega, formalizando a restituição dos mesmos com a conferência e posterior assinatura da contratada.

SEGURANÇA E RECEBIMENTO DOS BENS:

- Os cilindros entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, bem como recarregados, e deverão possuir lacre de segurança, garantido a integridade do produto, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- A empresa fornecedora deverá identificar todos os cilindros, fixando uma placa ou
 etiqueta na estrutura do cilindro com o tipo, composição e risco, se for o caso, do gás
 armazenado;
- A empresa fornecedora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, substituição de peças que se fizerem necessárias, objetivando um bom funcionamento e segurança aos discentes e docentes, devendo atender ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para interior do Estado do Rio de janeiro de 24 (vinte e quatro) horas no Grande Rio, em caso de defeito. Caso não seja possível a substituição, deverá repor a mesma capacidade de armazenamento imediatamente.

LOCAL, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- No que diz respeito à entrega, as Unidades da rede FAETEC serão contempladas conforme os endereços relacionados no "Anexo B", e outras onde a FAETEC possa vir fazer uso dos gases, de acordo com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das devidas notas fiscais, mantendo-se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o cumprimento total do contrato;
- A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) servidores, com matrícula, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovadas e fiel e correta entrega para fins de pagamento, cabendo a esses



Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio à Escola Técnica

servidores rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja em acordo com as exigências pactuadas.

• No que se refere ao prazo de entrega dos cilindros às unidades, a empresa deverá garantir a entrega dos mesmos, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para interior do Estado do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas no Grande Rio, horas estas computadas partir da solicitação.

PRAZO CONTATUAL:

O fornecimento deverá ser executado pelo período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade da instituição.

GARANTIA:

Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo, bem como do edital, deverão ser recusados pelo responsável/fiscal do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo os produtos requisitados estar dentro das normas regulamentadoras de padrão e qualidade.

VISITA TÉCNICA:

- <u>É facultado aos Licitantes vistoriar</u> as dependências das **Unidades**, com o objetivo de conhecer o local e as condições para realização do objeto a ser licitado.
- A opção pela vistoria constitui direito e ônus da Licitante, com vistas a balizar a previsão de seus cálculos e na elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a Licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua entrega.
- O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito nos telefones de cada Unidade, conforme **ANEXO B**, no horário de 10h às 12h e 14h às 17h. Qualquer dúvida ligar para os telefones: 2332-4125 (DIF) e 2332-4106 (DDE).
- Por ser facultativa a visita, não será expedida Declaração de Vistoria.

TRANSPORTE DOS CILINDROS:

• Responsabilizar-se-á a contratada pelo transporte dos gases em veículos apropriados para transporte de cargas, onde deverão estar adequadamente classificados, marcados e



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio à Escola Técnica

rotulados, definidos pela Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, bem como o Decreto Lei n.º 96.0044 de 18/05/88;

 A marcação deverá ser exigida de forma legível em cada equipamento, assim como o rótulo de risco afixado de forma visível;

ANEXOS:

- Anexo A Especificações, quantidade e exigência dos produtos por Unidade Escolar.
- Anexo B Nome, endereço e telefone das Unidades escolares.

Original assinado	
Assinatura do Responsável	

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2015

TOTAL	CVT VILA KENEDY *	CVT MIRACEMA	CVT MARECHAL	ETE VOLTA REDONDA	ETE SILVA FREIRE	ETE HERBERT VIGNOLI MUNIZ	ETE HERBERT DANIEL DE SOUZA	ESEI SANTA CRUZ	ESEI BARRETO	CVT SÃO PEDRO DE ALDEIA	CVT SÃO JOÃO DE MERITI	CVT SÃO GONÇALO(COLUBANDE)	CVT RIO CLARO *	CVT RESENDE	CVT QUINTINO	CVT NILOPOLIS	CVT ITATIAIA	CVT ENGENHO NOVO	CVT BARRA MANSA	CVT ANGRA DOS REIS *	CVT ALEMÃO	UNIDADE	
50										10					10	10		10			10	ACELILENO 1 KG	<u>ဂ</u>
735	90	15	15		40						15	90	35	15	120		120		90	90		ACELILENO 9 KG	GÁS INDUSTRIAL ACETILENO E ARGÔNIO
10				5		5		.or								-60						ACELILENO 7 KG)USTR AR
0																						ACELILENO 18KG	STRIAL AC ARGÔNIO
5								5				Graph.										ACELILENO 13KG	CETT
284	40			2		2		10				6	20		40		50		40	8		ARGÔNIO 10M³	ENO E
0																						ARGÔNIO 4M³	
55										10					15	10	L	10			10	INDUSTRIAL 1M ³	
16				∞		∞											L					INDUSTRIAL 1,5 ^M	
867	80	40	40		40			7			15	8	40	15	180		130	20	80	80	20	INDUSTRIAL 10M ³	
o															L			L				INDUSTRIAL 30M ³	
o	L								L				L	L	L	L			L			INDUSTRIAL 4M ³	0
15					15															L	L	INDUSTRIAL 2,25M ³	OXIGÊ
0	L								L							L						MEDICINAL 6M ³	IGÊNIO
٥			L							L	L					L	L					MEDICINAL 6M ³	
2	L						2	,		L							L					MEDICINAL 1M ³	
2					L		2	,	\perp			L	L			L	1	L	L			MEDICINAL 3M ³	49
٥												L	L		L			L	L	L	_	MEDICINAL 5M ³	
2							2	ر														MEDICINAL 7M ³	
4				2		2	,															DIOXIDO DE CARBONO 60 KG	GÁ: DIOXIII E MIS
380	è	4											5		2	3	2		≥			DIOXIDO DE CARBONO 10 KG	GÁS INDUSTRIAL DIOXIDO DE CARBONO E MISTURA (DIOXIDO DE CARBONO + ARGÔNICO)
320	TO 100000											ğ	ŧ		٤	3	ĕ		50	8		DIOXIDO DE CARBONO 25 KG	STRIA CARB((DIOXI ONO +
1025	150	d d			TO	3					y.	1 5	8	3	100	3	150		150	150		MINTURA(DIOXIDO DE CARBONO + ARGÔNIICO) 13KG	DO ON C
14										4					4		ر	_	ر		~	CILINDRO 10M ³	NITROGÊNIO

ANEXO B - ENDEREÇOS DAS UNIDADES

	ESCOLA TÉCNICA	ENDEREÇO	COMP. Nº	BAIRRO	CEP.	MUNICIPIO	TELEFONE
1	CVT ALEMÃO	RUA PARANHOS	127	OLARIA	21073-460	RJ	(21)2334-7497
2	CVT ANGRA DOS REIS	RODOVI´RIA FED. GOV. MARIO	BR-101	JAPUÍBA		ANGRA DOS REIS	
3	CVT BARRA MANSA	RODOVIA Dr. SERGIO BRAGA	S/Nº	BARBARÁ	27330-050	BARRA MANSA	(24)3328-9642
4	CVT ENGENHO NOVO	RUA DOIS DE MAIO	S/Nº	ENGº NOVO	20961-160	RJ	(21)2334-8919
5	CVT ITATIAIA	RUA ALBERTO TORRES	155	ITATIAIA	25070-000	DUQUE DE CAXIAS	(21)3658-1415
6	CVT NILOPOLIS	RUA GENERAL OLIMPIO DA FONSECA	S/Nº	PAIOL DE POLVORA	26545-470	NILOPOLIS	(21)2691-9015
7	CVT QUINTINO	RUA CLARIMUNDO DE MELO	847	QUINTINO	21311-280	RJ	(21)2332-4039
8	CVT RESENDE	ESTRADA RESENDE/RIACHUELO	S/Nº	MORADA DA COLINA	27523-000	RESENDE	(24)3381-4255
9	CVT RIO CLARO	ROD. SATURNINO BRAGA KM 44	1º DIST.	RIO CLARO		NÃO SERÁ NECESSÁRIO V	ISITA
10	CVT SÃO GONÇALO(COLUBANDÊ)	RUA AUGUSTO RUTH	S/Nº	COLUBANDÊ	24451-560	RJ	(21)3605-7787 / 3605-0235
11	CVT SÃO JOÃO DE MERITI	AV. DIONISIO ROCHA	QD.G - LOTE 26	PARQUE ARARUAMA	25585-230	SÃO JOÃO DE MERITI	(21)3651-5735
12	CVT SÃO PEDRO DA ALDEIA	RUA A	S/Nº	NOVA SÃO PEDRO	28940-000	SÃO PEDRO DA ALDEIA	(22)2627-4248
13	ESEI BARRETO	RUA GUIMARÃES JÚNIOR	182	BARRETO	24110-305	NITEROI	(21)2725-9070
14	ESEI SANTA CRUZ	LARGO DO BODEGÃO	46	SANTA CRUZ	23550-050	RJ	(21)2594-3363
15	ETE DE SAÚDE HERBERT DANIEL DE SOUZA	RUA CLARIMUNDO DE MELO	847	QUINTINO	21311-280	RJ	(21)2332-4159
16	ETE HELBER VIGNOLI MUNIZ	RUA CAPITÃO NUNES	S/Nº	BACAXÁ	28993-000	SAQUAREMA	(22)2651-3014
17	ETE SILVA FREIRE			DEODORO		NÃO SERÁ NECESSÁRIO V	'ISITA
18	ETP VOLTA REDONDA	RUA MIL E QUINZE	S/Nº	VOLTA GRANDE II	21210-240	VOLTA REDONDA	(24)3345-6752
19	CVT MARECHAL	RUA XAVIER CURADO	S/Nº	MARECHAL HERMES	21610-330	RJ	2332-1034
20	CVT MIRACEMA	AV.DEP. LUIZ FERNANDO LINHARES	454	CENTRO	28460-000	MIRACEMA	(22)3852-1452
21	CVT VILA KENEDY	RUA PAULINO DO SACRAMENTO	S/Nº	VILA KENEDY-BANGU		RJ	(21)2332-4042



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____ Rubrica _____

Rubrica ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

Ao

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2015
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Rio de Janeiro, de de 2015.
Assinatura Nome Completo:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

A0				
Pregoeiro				
Ref.: Pregão I	Eletrônico nº 023/2015			
neste ato repres no CPF sob o n para fins do dis que dispõe, en Previdência So	scrita no CNPJ sob o no sentada pelo seu represer o, portador(a) de posto no Decreto do Esta seus quadros, o perce cial reabilitados ou com%, na medida em q	ntante legal, o(la cédula de ide tado do Rio de entual mínimo pessoas portae	a) Sr.(a) entidade n° Janeiro n° 33.92 de empregados dora de deficiênd	, inscrito(a) , DECLARA , , de 18.09.2003, , beneficiários da cia habilitadas, na
	Rio de Janeiro,	_ de	de 2015.	
		Assinatura		
	\mathbf{L}	ICITANTE		

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.











Processo N° E-26/005/2169/2015
Data: 10/04/2015 Fls_____
Rubrica _____

Kubric ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003

(Caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao Pregoeiro	
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2015	
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante , inscrito(a) no CPF sob o nº (cédula de identidade nº (DECLARA, para fins do dis do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime nes	legal, o(a) Sr.(a) _, portador(a) da posto no Decreto em seus quadros
Rio de Janeiro, de de 2015.	
Againgturg	
Assinatura LICITANTE	_

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNP.I:
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.





Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _ ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2015
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte,
empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de
2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida
norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista
pela legislação em vigor.
Rio de Janeiro, de de 2015.
Assinatura
I ICITANTE

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

ANEXO VIII
CONTRATO N° /2015
CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Presidente Sr. WAGNER GRANJA VICTER e do outro lado a empresa (Contratada), estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o número, neste ato representada por seu representante legal Sr, CPF número, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo administrativo número E-26/005//, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de GASES MEDICINAL E INDUSTRIAL (Oxigênio Medicinal, Dióxido de Carbono, Acetileno, etc.), acondicionados em cilindros, em regime de comodato, nos moldes da legislação pertinente, visando atender à demanda de diversos cursos das Unidades de Ensino que compõem a Rede FAETEC, conforme Proposta Detalhe - Anexo I e Termo de Referência — Anexo III, e do instrumento convocatório e demais anexos.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de/, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I e III);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2015 e 2016, assim classificados:

Fonte:	22
Programa de Trabalho:	40440.123630012121670000
Natureza da Despesa:	3390

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Único</u> – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLAUSULA SEXTA</u> – VALOR DO CONTRATO:
Dá-se a este contrato valor total de R\$().
<u>CLÁUSULA SETIMA</u> – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
Parágrafo Primeiro — A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por
<u>Parágrafo Segundo</u> – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
 a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de () horas após a entrega do bem/produto;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de() dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
<u>Parágrafo Terceiro</u> — Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3°. do art. 77 do Decreto n° 3.149/1980.
<u>Parágrafo Quarto</u> — Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referencia deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

<u>Parágrafo Quinto</u> – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5

(cinco) dias, para ratificação.

287/79.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

<u>Parágrafo Sexto</u> – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

<u>Parágrafo Único</u> – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$
(), em () parcelas, no valor de R\$ (),
cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º,
agência n.º, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira
contratada pelo Estado.
<u>Parágrafo Primeiro</u> – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
<u>Parágrafo Segundo</u> – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.
Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será autorizado após a declaração de

recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas a, b, c e d, do art. 2° da Resolução SER 047/2003.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

<u>Parágrafo Quarto</u> – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

<u>Parágrafo Segundo</u> – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- **b**) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica ____

lo do Rio de Janeiro
Încia Tacnologia e Incyação

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

<u>Parágrafo Quarto</u> – A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- **d**) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

<u>Parágrafo Quinto</u> – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b**) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

<u>Parágrafo Sexto</u> – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

<u>Parágrafo Sétimo</u> – A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

<u>Parágrafo Oitavo</u> – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

<u>Parágrafo Nono</u> – Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

<u>Parágrafo Décimo</u> – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

<u>Parágrafo Décimo Primeiro</u> – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

<u>Parágrafo Décimo Segundo</u> – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

<u>Parágrafo Décimo Terceiro</u> – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

<u>Parágrafo Décimo Quarto</u> – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>.

<u>Parágrafo Décimo Quinto</u> – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

<u>Parágrafo Décimo Sexto</u> – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

<u>Parágrafo Décimo Sétimo</u> – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

<u>Parágrafo Décimo Oitavo</u> – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

<u>Parágrafo Segundo</u> – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u> – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, impossibilidade, perante o CONTRATANTE, a administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-26/005/2169/2015 Data: 10/04/2015 Fls_

Rubrica ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Rio de Janeiro,	de	de 2015.		
$\overline{\mathbf{FU}}$			LA TÉCNICA - FAETEC A VICTER		
		President	e		
	CONTRATADA				
Testemunhas :					
1)		2)			
Nome:		No	ome:		
CPF:		CF	PF:		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N° E-26/005/2169/2015
Data: 10/04/2015 Fls_____

Rubrica _____ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao	
Pregoeiro	
Ref.: Pregão Eletrônico nº 023/2015	
(Licitante) , inscrita no CNPJ sob o n°,	
completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o	
inscrito(a) no CPF sob o n°, po	ortador(a) da cédula de
identidade nº, D i lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão tem	ECLARA, sob as penas da
lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão tem	porária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneio	lade para licitar e contratar
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Esta	adual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.	
Rio de Janeiro, de d	e 2015
tto de vanero, de d	c 2013.
Assinatura_	
Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s	
Trome du nortaine e do(s) seu(s) representante(s	,) regur(is)

Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.